

E-16/003.001188/2019, E-16/003.002194/2019, E-16/003.002195/2019,  
E-16/003.002215/2019, E-16/003.002222/2019, E-16/003.001230/2019,  
E-16/003.001232/2019, E-16/003.001243/2019, E-16/003.002247/2019,  
E-16/003.003247/2019, E-16/003.002251/2019, E-16/003.001277/2019,  
E-16/003.001282/2019, E-16/003.004297/2019, E-16/003.004299/2019,  
E-16/003.004300/2019, E-16/003.003326/2019, E-16/003.003327/2019,  
E-16/003.001330/2019, E-16/003.001331/2019, E-16/003.004348/2019,  
E-16/003.001352/2019, E-16/003.004352/2019, E-16/003.002355/2019,  
E-16/003.003357/2019, E-16/003.003365/2019, E-16/003.003366/2019,  
E-16/003.001386/2019, E-16/003.002396/2019, E-16/003.002397/2019,  
E-16/003.002398/2019, E-16/003.003421/2019, E-16/003.003435/2019,  
E-16/003.006437/2019, E-16/003.004443/2019, E-16/003.002452/2019,  
E-16/003.002453/2019, E-16/003.002454/2019, E-16/003.003462/2019,  
E-16/003.002463/2019, E-16/003.002464/2019, E-16/003.002465/2019,  
E-16/003.003473/2019, E-16/003.001485/2019, E-16/003.003492/2019,  
E-16/003.003505/2019, E-16/003.002515/2019, E-16/003.003529/2019,  
E-16/003.003531/2019, E-16/003.003532/2019, E-16/003.003533/2019,  
E-16/003.003535/2019, E-16/003.001540/2019, E-16/003.001544/2019,  
E-16/003.002583/2019, E-16/003.002584/2019, E-16/003.002585/2019,  
E-16/003.002586/2019, E-16/003.003599/2019, E-16/003.003609/2019,  
E-16/003.003610/2019, E-16/003.002618/2019, E-16/003.003636/2019,  
E-16/003.002661/2019, E-16/003.003668/2019, E-16/003.005671/2019,  
E-16/003.000673/2019, E-16/003.000683/2019, E-16/003.003695/2019,  
E-16/003.002702/2019, E-16/003.000703/2019, E-16/003.003706/2019,  
E-16/003.003707/2019, E-16/003.003708/2019, E-16/003.003711/2019,  
E-16/003.003712/2019, E-16/003.002713/2019, E-16/003.003720/2019,  
E-16/003.003721/2019, E-16/003.001727/2019, E-16/003.002728/2019,  
E-16/003.002729/2019, E-16/003.002730/2019, E-16/003.002731/2019,  
E-16/003.002732/2019, E-16/003.002733/2019, E-16/003.001735/2019,  
E-16/003.002768/2019, E-16/003.001775/2019, E-16/003.001786/2019,  
E-16/003.001789/2019, E-16/003.001791/2019, E-16/003.002827/2019,  
E-16/003.002829/2019, E-16/003.002831/2019, E-16/003.004836/2019,  
E-16/003.004855/2019, E-16/003.004856/2019, E-16/003.002868/2019,  
E-16/003.002869/2019, E-16/003.000873/2019, E-16/003.002886/2019,  
E-16/003.002889/2019, E-16/003.002891/2019, E-16/003.000892/2019,  
E-16/003.002892/2019, E-16/003.002893/2019, E-16/003.002896/2019,  
E-16/003.001900/2019, E-16/003.001902/2019, E-16/003.001916/2019,  
E-16/003.001918/2019, E-16/003.003923/2019, E-16/003.001927/2019,  
E-16/003.002944/2019, E-16/003.001947/2019, E-16/003.000959/2019,  
E-16/003.000960/2019, E-16/003.002969/2019, E-16/003.002970/2019,  
E-16/003.002971/2019, E-16/003.003975/2019, E-16/003.000977/2019,  
E-16/003.002986/2019, E-16/003.002987/2019, E-16/003.000998/2019.

Id: 2326891

## Controladoria Geral do Estado

### CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

#### ATO DO CORREGEDOR GERAL DE 08/06/2021

**PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES NºS E-03/10/855/2016 E SEI-320001/003236/2020 - DECIDE PELO ARQUIVAMENTO** do presente processo administrativo disciplinar foi instaurado para apurar 10(dez) faltas consecutivas contra: Mauro Flavio de Mello Vasconcelos, Identidade Funcional nº 50080148, Professor Docente I, Nível C, Referência 03, matrícula nº 30325401, Vínculo 1, conforme a Promoção CGE/ASJUR nº 389/2020-BFD (fls. 161/162), com as faltas justificadas apenas para fins disciplinares na forma do § 2º do Decreto-lei Estadual nº 220/75.

Id: 2326803

### CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

#### ATO DO CORREGEDOR GERAL DE 08/06/2021

**PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES NºS E-03/015/2469/2015 E SEI-320001/003236/2020 - DECIDE PELO ARQUIVAMENTO** do presente processo administrativo disciplinar que foi instaurado para apurar Acumulação Ilícita contra: PAULO ALCEU AMOROSO LIMA, Identidade Funcional nº 3420337-0, Professor Docente I-16 horas, Nível C, Referência 8, matrícula nº 136860-4, Vínculo 1, Professor Docente I-16 horas, Nível C, Referência 8, matrícula nº 1145733-0, Vínculo 2, Professor Docente I-16 horas, Nível C, Referência 8, matrícula nº 832303-2, Vínculo 3, conforme a Promoção CGE/ASJUR nº 424/2020-BFD (fls. 113/115).

Id: 2326805

### CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

#### ATO DO CORREGEDOR GERAL DE 08/06/2021

**PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES Nº SE-03/021/1684/2016 E SEI-320001/003236/2020 - DECIDE PELO ARQUIVAMENTO** do presente processo administrativo disciplinar que foi instaurado para apurar 20(Vinte) Faltas Interpoladas (fls. 53), conforme as manifestações técnicas da COMISPI, COORED e a Promoção CGE/ASJUR nº 43/2021-VMC (fls. 141/142), bem como convalidar o ato de instauração de fls. 53.

Id: 2326802

### CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

#### ATO DO CORREGEDOR GERAL DE 09/06/2021

**PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES NºS E-03/002/2396/2013 E SEI-320001/003236/2020 - DECIDE PELO ARQUIVAMENTO** do presente processo administrativo disciplinar que foi instaurado para apurar Irregularidades contra: Delson Antonio dos Santos Mourão, Identidade Funcional nº 43914942, Professor Docente I, Nível C, Referência, Matrícula nº 230892-2, Vínculo 1 e Professor Docente I, Nível C, Referência, Matrícula nº 246146-5, Vínculo 2, conforme as manifestações técnicas da COORED e a Promoção CGE/ASJUR nº 420/2020-BFD (fls. 208/210).

Id: 2326766

### CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

#### ATO DO CORREGEDOR GERAL DE 09/06/2021

**PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES NºS E-03/014/1514/2014 E SEI-320001/003236/2020 - DECIDE PELO ARQUIVAMENTO** do presente processo administrativo disciplinar que foi instaurado para apurar Abandono de Cargo contra: Eriton de Assis Silva, Identidade Funcional nº 43914942, Professor Docente I, Nível C, Referência 3, Matrícula nº 30323570, Vínculo 2, conforme as manifestações técnicas da COMISPI, COORED e a Promoção CGE/ASJUR nº 263/2020-BFD (fls. 171/172).

Id: 2326764

### CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

#### ATO DO CORREGEDOR GERAL DE 09/06/2021

**PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES NºS E-12/061/1208/2013 E SEI-320001/003238/2020 - DECIDE PELO ARQUIVAMENTO** do presente processo administrativo disciplinar que foi instaurado para apurar Irregularidades contra: Amauri dos Santos, Identidade Funcional nº 20701144, Motorista, Matrícula nº 1954-7, Vínculo 1, conforme as manifestações técnicas da COMISPI, COORED e a Promoção CGE/ASJUR nº 45/202-VMC (fls. 256/257).

Id: 2326757

## CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

### ATO DO CORREGEDOR GERAL DE 09/06/2021

**PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES NºS E-03/008/4573/2015 E SEI-320001/003236/2020 - DECIDE PELO ARQUIVAMENTO** do presente processo administrativo disciplinar que foi instaurado para apurar 20 (vinte) faltas interpoladas contra: Ozeas de Oliveira Araujo, Identidade Funcional nº 3657701-4, Professor Docente I, Nível D, Referência 7, Vínculo 1, conforme as manifestações técnicas da COMISPI, COORED e a Promoção CGE/ASJUR nº 40/2021-VMC (fls. 107/110).

Id: 2326739

## CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

### ATO DO CORREGEDOR GERAL DE 09/06/2021

**PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES NºS E-03/10600712/2010 E SEI-320001/003236/2020 - DECIDE PELO ARQUIVAMENTO** do presente processo administrativo disciplinar que foi instaurado por Ato da Superintendente de Regime Disciplinar para apurar 10(dez) Faltas Consecutivas contra o servidor Cosmo Jose da Silva, Id Funcional nº 4181814-8, Professor Docente I, Nível C, Referência 03, matrícula nº 945254-1, bem como a paralisação do feito às fls. 16 e 17, com as faltas justificadas apenas para fins disciplinares, fundamentado na manifestação técnica da CORED (fls. 108/109), bem como o Setor de Recursos Humanos do Órgão deverá adotar os procedimentos indicados na Promoção CGE/ASJUR nº 68/2020-BFD (fls. 112/116) e na manifestação do Assessor-CRE (fls. 132).

Id: 2326736

## CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

### ATO DO CORREGEDOR GERAL DE 09/06/2021

**PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES NºS E-03/006/3582/2017 E SEI-320001/003236/2020 - DECIDE PELO ARQUIVAMENTO** do presente processo administrativo disciplinar que foi instaurado para apurar Irregularidades ocorridas no âmbito do Instituto de Educação Clélia Nanci da Secretaria de Estado de Educação, bem como convalidar o Ato de Instauração de fls. 143, conforme as manifestações técnicas da COMISPI, COORED e a Promoção CGE/ASJUR nº 41/2021-VMC (fls. 223/233), bem como convalidar o ato de instauração de 143.

Id: 2326804

## Gabinete de Segurança Institucional do Governo

### GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO

#### ATO DO SECRETÁRIO

#### RESOLUÇÃO GSI Nº 44 DE 07 DE JULHO DE 2021

**ALTERA ESTRUTURA PATRIMONIAL, NO ÂMBITO DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO RIO DE JANEIRO - GSI/RJ (UG 060100) E DA SUBSECRETARIA MILITAR DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO RIO DE JANEIRO (UG 210600).**

O SECRETÁRIO DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Processo nº SEI-390002/001038/2021,

#### CONSIDERANDO:

- a edição do Decreto Estadual nº 46.223/2018, que regulamenta a gestão dos bens móveis, no âmbito do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro;

- a implantação do Sistema de Gestão de Bens Móveis no âmbito do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, através do Decreto 46.048/2017;

- a Resolução Conjunta SEPLAG/SEFAZ nº 17, de 05 de Janeiro de 2021, que estabelece as instruções para implantação do sistema informatizado de gestão de bens móveis do Estado do Rio de Janeiro - SBM RJ;

- a Resolução GSI nº 38, de 27 de maio de 2021, que estabelece a estrutura patrimonial, no âmbito do Gabinete de Segurança Institucional do Rio de Janeiro - GSI/RJ (UG 060100) e da Subsecretaria Militar do Gabinete de Segurança Institucional do Rio de Janeiro (UG 210600);

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Alterar a Estrutura Patrimonial do Gabinete de Segurança Institucional do Rio de Janeiro - GSI/RJ (UG 060100) e da Subsecretaria Militar do Gabinete de Segurança Institucional do Rio de Janeiro (UG 210600), conforme Anexo Único.

**§ 1º** - Em decorrência da alteração de que trata o caput, o encarregado da subunidade de controle patrimonial 1.2.7. GSI/ASSINT - Assessoria de Inteligência passa a responder pela subunidade 1.2.7. GSI/ASSINT - Assessoria de Inteligência - Sala 121.

**§ 2º** - O encarregado da subunidade de controle patrimonial 1.2.8. GSI/ASSINT - Assessoria de Inteligência - Sala 132 será designado em ATO PRÓPRIO.

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor com validade de 1º de julho de 2021.

Rio de Janeiro, 07 de julho de 2021

**MARCELO CORDEIRO BERTOLUCCI**

Secretário de Estado do Gabinete de Segurança Institucional

## ANEXO ÚNICO

### ESTRUTURA PATRIMONIAL

**Unidade Gestora:** Gabinete de Segurança Institucional do Rio de Janeiro - GSI/RJ (UG 060100) e Subsecretaria Militar do Gabinete de Segurança Institucional do Rio de Janeiro (UG 210600)

**Gestor de Bens Móveis:** Paulo Ricardo do Nascimento, Id Funcional 2519808-4

SUBUNIDADE PATRIMONIAL	SETOR	LOCALIZAÇÃO
1. GSI/GABSEC	Secretário do Gabinete de Segurança Institucional	R. Pinheiro Machado, S/N - Laranjeiras/RJ
1.1. GSI/SUBIEE	Subsecretaria de Avaliação de Cenários e Inteligência Estratégica de Estado	R. Pinheiro Machado, S/N - Laranjeiras/RJ
1.2. GSI/SUBM	Subsecretaria Militar	Palácio Guanabara - R. Pinheiro Machado, S/N - Laranjeiras/RJ
1.2.1. GSI/SUBAPREV	Subsecretaria Adjunta de Prevenção a Risco	R. Pinheiro Machado, S/N - Laranjeiras/RJ
1.2.2. GSI/SUPSEG	Superintendência de Segurança - Palácios Guanabara e Laranjeiras	Palácio Guanabara - R. Pinheiro Machado, S/N - Laranjeiras/RJ Palácio Laranjeiras - R. Paulo César de Andrade, 407 - Laranjeiras/RJ
1.2.3. GSI/SUPSEG	Superintendência de Segurança - GBS	Av. Ayrton Senna, 2.001 - Barra da Tijuca/RJ
1.2.4. GSI/SUPTRANS	Superintendência de Transportes	R. Conde de Baependi, S/N - Laranjeiras/RJ
1.2.5. GSI/SUPGCF	Superintendência de Gestão do Corpo Funcional	Palácio Guanabara - R. Pinheiro Machado, S/N - Laranjeiras/RJ
1.2.5.1. GSI/COOSA	Coordenação de Saúde - Material Médico	R. Pinheiro Machado, S/N - Laranjeiras/RJ
1.2.5.2. GSI/COOSA	Coordenação de Saúde - Material Odontológico	R. Pinheiro Machado, S/N - Laranjeiras/RJ
1.2.5.3. GSI/DIVMIT	Divisão de Manutenção de Informática e Telefonia	Palácio Guanabara (Prédio Anexo) - R. Pinheiro Machado, S/N - Laranjeiras/RJ
1.2.6. GSI/AJURM	Assessoria Jurídica Militar	Palácio Guanabara - R. Pinheiro Machado, S/N - Laranjeiras/RJ
1.2.7. GSI/ASSINT	Assessoria de Inteligência - Sala 121	Palácio Guanabara - R. Pinheiro Machado, S/N - Laranjeiras/RJ
1.2.8. GSI/ASSINT	Assessoria de Inteligência - Sala 132	Palácio Guanabara - R. Pinheiro Machado, S/N - Laranjeiras/RJ
1.3. GSI/DGAF	Diretoria Geral de Administração e Finanças	R. Pinheiro Machado, S/N - Laranjeiras/RJ
1.4. GSI/DGOA	Diretoria Geral de Operações Aéreas	Av. Borges de Medeiros, 1.444 - Lagoa/RJ

Id: 2326881

## GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO

### ATO DO SECRETÁRIO

#### DE 07/07/2021

**DESIGNA NELSON CAMPOS**, Id Funcional 2309771-0, como responsável pelos bens móveis da Subunidade de Controle Patrimonial GSI/ASSINT - Assessoria de Inteligência - Sala 132, com validade de 1 de julho de 2021. Processo nº SEI-390002/001038/2021.

Id: 2326882

## ATO DO PROCURADOR-GERAL

### DE 08.07.2021

**MANTÉM** à disposição do Supremo Tribunal Federal a Procuradora do Estado **PATRICIA PERRONE CAMPOS MELLO**, Id. Funcional nº 19220634, por mais um ano, com efeitos a contar de 21 de julho de 2021. Processo nº SEI-140001/041178/2021.

Id: 2326999

## DESPACHO DO PROCURADOR-GERAL

### DE 07.07.2021

**PROCESSO Nº SEI-140001/001266/2021 - RATIFICO** a inexistência de licitação com fulcro no art. 25, II, da Lei Federal 8.666/93, em favor dos Professores da Escola Superior de Advocacia Pública da PGE - ESAP, no valor total de R\$ 17.535,00 (dezesete mil, quinhentos e trinta e cinco reais), nos termos da autorização da Procuradora-Assistente do CEJUR, autoridade ordenadora de despesa.

Id: 2326806

## DESPACHO DO PROCURADOR GERAL

### DE 07.07.2021

**PROCESSO Nº SEI-14/001/052047/2019 (SIGILOSO) DECISÃO** - Considerando o art. 12, parágrafo único e do art. 40, X, da Resolução PGE nº 4.152/2017, bem como o aceite da Exma. Sra. Procuradora do Estado, Dra. Miriam Cavalcanti de Gusmão Sampaio Torres, **DEFIRO** o pedido para que Sua Excelência atue como advogada dativa na representação da servidora revel.

Id: 2326795

## PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

### DIRETORIA DE GESTÃO

## DESPACHO DA ACESSORA ESPECIAL

### DE 07.07.2021

**PROCESSO Nº SEI-140001/012781/2021 - RECONHEÇO A DÍVIDA** da PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO RJ a favor do CON-SÓRCIO CONCREJATO-SIMP, no valor de R\$ 110.328,35.

Id: 2326916